



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.302/2011

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 1 de setembro de 2011

#### LEI Nº 1.302, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

**Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a APAE de Teutônia e de Montenegro, inclui meta no PPA 2010/2013 e na LDO/2011, abre Crédito Especial no Orçamento 2011 e dá outras providências.**

**O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59 e 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teutônia, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.381/0001-58, com sede na Av. 1 Leste, nº 2000, Bairro Centro Administrativo, Município de Teutônia/RS; e com a APAE de Montenegro, inscrita no CNPJ sob nº 87.305.686/0001-07, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 585, Bairro Centro, Município de Montenegro/RS.

**Art. 2º** Os Convênios têm por objetivo viabilizar o atendimento dos alunos do Município que necessitem de atendimento e tratamento especial, identificados através do Serviço Social e Quadro Médico, para atender as solicitações de Medidas de Proteção que requerem tratamento.

**Art. 3º** Para o atendimento dos Convênios, o Município deverá repassar mensalmente à respectiva entidade conveniada, o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), por aluno devidamente encaminhado à instituição.

**Art. 4º** O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser renovado por períodos iguais, mediante Termo Aditivo, com reajuste vinculado à variação do INPC/IBGE.

**Parágrafo único.** A minuta do Convênio passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

**Art. 5º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 - Lei nº 1.212, de 31 de julho de 2009; na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 - Lei nº 1.271, de 04 de outubro de 2010, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2011 - Lei nº 1.273, de 06 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura



## BROCHIER - RS

---

02 - Ensino Fundamental - MDE

12 - Educação

367 - Educação Especial

0052 - Assistência Educação Especial

1049 - Convênio com a APAE

3.3.50.43 - Subvenções Sociais ..... R\$ 2.000,00.

**Art. 6º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.02-12.361.0047.2006

3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais - 628 ..... R\$ 2.000,00.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

**Vice-Prefeito no exercício do cargo de**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Munic. Adm. e Fazenda**

**CONVÊNIO Nº ...../2011 - M I N U T A**

***MUNICÍPIO DE BROCHIER E APAE***

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

### **ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 1º/09/2011:**

**CONVÊNIO** que entre si celebram o **Município de BROCHIER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, CNPJ nº 91.693.309/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor ....., CPF nº ..... e RG nº ....., doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ....RS**, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., em ....RS, neste ato representada por, Sr.(a). ....., CPF nº ..... e RG nº ....., residente ....., adiante designada apenas como **CONVENENTE**, firmam o presente convênio, com base na Lei Municipal nº ....., de .....de ..... de 2011, na Constituição Federal/1988: Art. 23, inciso II; Art. 203, inciso IV e V; Art. 208, inciso III; Art. 227, § 1º, inciso II, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, referente ao Estatuto da Criança e Adolescente: Arts. 1º ao 4º; Art. 7º; Art. 10, inciso III; Art. 11, § 1º e 2º; Art. 53, inciso I; Art. 54, inciso III; Art. 66; Art. 112, incisos I à VII e § 3º; e Art. 208, inciso II, na Lei Federal nº 8.742/93, alterada pelas Leis nº 9.720/98 e nº 12.435/2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social, na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objetivo do presente convênio é o atendimento pela CONVENENTE, de alunos do Município que necessitem de atendimento e tratamento especial, identificados através do Serviço Social e Quadro Médico, para atender as solicitações de Medidas de Proteção que requerem tratamento, sobretudo:

**I** - estimulando a aprendizagem através de oficinas de arte, música, culinária e outras;

**II** - promovendo a alfabetização dos alunos;

**III** - desenvolvendo as potencialidades individuais dos alunos, visando a socialização e o convívio harmonioso em seu meio, bem como novas oportunidades de vida social e de recreação junto à comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:** Pelo atendimento de cada aluno encaminhado, o MUNICÍPIO repassará mensalmente à CONVENENTE o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

As despesas decorrentes da aplicação do presente Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06.02-12.367.0052.1049-3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:**

**I** - realizar o atendimento dos alunos encaminhados pelo Município, que necessitem de tratamento especial, conforme capacidade física, estrutural e de pessoal da Convenente;

**II** - prestar contas da utilização dos recursos na forma da Cláusula Quarta deste Convênio;

**III** - administrar os recursos financeiros repassados pelo Município;



## BROCHIER - RS

---

**IV** - contratar o pessoal necessário para o bom atendimento das crianças, em consonância com as normas internas da Conveniente e Legislação em vigor;

**V** - viabilizar o exame das prestações de contas e o acompanhamento da execução deste Convênio aos representantes do Município;

**VI** - responsabilizar-se pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da aplicação do presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A CONVENIENTE obriga-se a apresentar mensalmente o relatório de alunos atendidos, encaminhados pelo Município mediante avaliação por profissionais da área da saúde e da educação, contendo o nome e as datas dos respectivos atendimentos, bem como apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas e dos recursos aplicados.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, com reajustes vinculados ao INPC/IBGE do período.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante o fornecimento por parte da entidade da lista das pessoas atendidas e do respectivo documento fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por vontade expressa das partes ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca do Município de Montenegro/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente convênio.

E, por estarem acertados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**BROCHIER/RS, ..... DE ..... DE 2011.**

..... **APAE**

**Prefeito Municipal Conveniente**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

2. \_\_\_\_\_